



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

REGULAMENTO DO CONCURSO “DESIGN DA CAPA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS”

O concurso para o design da capa da Lei Orgânica Municipal de Teixeira de Freitas tem a finalidade estritamente cultural e artística.

É um concurso que não tem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos concorrentes e os participantes não estão sujeitos à aquisição de bens, direitos ou serviços por parte da entidade responsável.

I – DO CONCURSO (OBJETIVOS e TEMÁTICAS)

Art. 1º - O concurso tem como objetivo o desenvolvimento da capa e contracapa da Lei Orgânica Municipal de Teixeira de Freitas, que fora revisada por uma Comissão especialmente designada para tal fim, na forma da Portaria n.º 107/2014, de 11 de julho de 2014, encontrando-se o Anteprojeto em tramitação na Câmara Municipal, na forma regimental.

§ 1º - O Tema do concurso será o “Município de Teixeira de Freitas e sua historicidade”.

§ 2º - Este regulamento adotará o termo “Capa” para designar a combinação de capa e contracapa da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Anteprojeto da Lei Orgânica Municipal é composto por 147 artigos, distribuídos em Títulos, Capítulos, Seções, Subseções, Artigos, Parágrafos, Incisos e Alíneas.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 3º - Cada participante poderá entregar somente uma proposta de capa e contracapa.

Parágrafo único - Para fins deste concurso, será considerado participante somente pessoa física.

Art. 4º - Os participantes poderão concorrer apenas de forma individual.

Parágrafo único - Não serão aceitos trabalhos desenvolvidos por dois autores ou mais.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Certidão de Registro e Publicação
Certifico que a(o) presente foi registrado
em livro próprio e publicado(a) na
Secretaria da Câmara Municipal, em
local público de costume, por afixação.
Teixeira de Freitas-BA, 05/03/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 5º - As etapas do concurso acontecem nas datas e prazos abaixo estabelecidos:

- I) inscrições: de 02 de fevereiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2015;
- II) entrega da proposta de capa e contracapa: 23 de fevereiro de 2015 a 20 de março de 2015;
- III) análise das propostas: de 23 de março de 2015 a 06 de abril de 2015;
- IV) divulgação do resultado: 15 de abril de 2015;
- V) premiação: ocorrerá durante o 30º Aniversário de Teixeira de Freitas – Comemorações da Festa da Cidade.

Art. 6º - O participante deverá entregar a ficha de inscrição (retirada na Câmara Municipal) até o dia 20 de fevereiro de 2015, sendo que a proposta deverá ser entregue em mídia eletrônica (CD, DVD ou Pan Drive) e impresso em papel fotográfico até o dia 20 de março de 2015.

§ 1º - A capa e contracapa deverá ser enviada em formato .jpg, com no máximo 6MB;

§ 2º - No arquivo da capa e contracapa da Lei Orgânica Municipal não é permitido nenhuma forma de identificação do autor da proposta.

Art. 7º - É vedada a participação no concurso de servidores da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e membros da comissão de avaliação, bem como seus parentes em primeiro grau.

III – CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO

Art. 8º - A capa e contracapa deverão ter o seguinte formato:

Largura Altura

- I) Capa 20 cm
- II) Contracapa 20 cm

Art. 9º - Todas as cores deverão estar no sistema de composição de cores CMYK (Cyan, Magenta, Yellow, Black).

Art. 10 - São admitidos cores ou acabamentos especiais, bem como, as cores predominantes que compõem a Bandeira do Município de Teixeira de Freitas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 11 - As imagens e ilustrações utilizadas na arte devem ser de autoria do participante ou comprovadamente royalty free.

Art. 12 - As imagens utilizadas devem ter resolução mínima de 300dpi.

Art. 13 - Os participantes devem desenvolver uma arte original e inédita.

III – JÚRI E AVALIAÇÃO

Art. 14 - Os trabalhos serão analisados por uma comissão julgadora que será formada por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Representante do Departamento de Imprensa da Câmara Municipal; 01 (um) Integrante da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (um) Representante do Poder Legislativo.

Art. 15 - A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios:

- I) Adequação ao tema
- II) Originalidade
- III) Aplicabilidade
- IV) Atendimento aos requisitos do Regulamento
- V) Estética

Art. 16 - A comissão julgadora reserva-se o direito de não selecionar nenhum dos trabalhos se considerarem que os objetivos do concurso não foram atendidos.

III – PREMIAÇÃO

Art. 17 - O vencedor receberá como prêmio:

- I) A inserção do nome do vencedor do concurso no corpo da Lei Orgânica Municipal;
- II) 05 (Cinco) exemplares da Lei Orgânica Municipal;
- III) Certificado de vencedor do concurso;
- IV) 01 (um) prêmio especial a ser definido até a data do início das inscrições do concurso.

Parágrafo único - O prêmio é individual e intransferível e não poderá ser trocado por outros itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

IV – DIREITOS AUTORAIS

Art. 18 - O vencedor do concurso deverá assinar um contrato padrão de cessão dos direitos de uso da arte da capa e contracapa.

Parágrafo único - Se o vencedor não aceitar este termo perderá o direito à premiação e caberá à comissão julgadora a escolha de outro trabalho para ser a capa da Lei Orgânica Municipal.

Art. 19 - A capa e contracapa vencedora passará a ser, em caráter total e definitivo, propriedade da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, que dela poderá dispor a seu critério para todos os usos possíveis em território nacional e internacional, reservando-se todos os direitos de uso, não cabendo à Câmara Municipal de Teixeira de Freitas quaisquer ônus sobre o seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo participante do concurso.

Art. 20 - O vencedor autoriza o uso de seu nome, imagens e de sua capa e contracapa para ações de divulgação relacionadas à Lei Orgânica Municipal.

Art. 21 - A comissão organizadora reserva-se o direito de realizar ajustes na capa e contracapa vencedora, para adequá-la ao projeto gráfico da Lei Orgânica Municipal, sem, contudo, modificar o seu conceito.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A inscrição no concurso representa a concordância e a aceitação plena de todos os termos e condições do presente Regulamento.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 24 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer eventuais litígios decorrentes do concurso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, 04 de Dezembro de 2014.

RONALDO ALVES CORDEIRO
Presidente da Câmara